



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 010/2015

**Edital de Tomada de Preços
para a Contratação de Empresa
visando a Aquisição de
Materiais Ambulatoriais.**

O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09horas e 30 min., do dia 10 de novembro de 2015** na sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. José Pilonetto, nº 741, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais Ambulatoriais, onde poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santo Expedito do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1-DO OBJETO

1.1 É objeto deste edital a Contratação de Empresa visando a Aquisição de Materiais Ambulatoriais conforme relação em anexo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Seringa 3ml	500	Um.
2	Seringa 20ml	300	Um.
3	Seringa 10ml	300	Um.
4	Luva Esterilizada Tamanh 8	100	Pares
5	Luva Esterilizada Tamanh 8,5	100	Pares
6	Fio de Sutura nº 5,0	3	Cx.
7	Fio de Sutura nº 3,0	3	Cx.
8	Fio de Sutura nº 2,0	3	Cx.
9	Dramin B6 (Dimenidrinato 30 mg+Cl. Piridoxina 50mg)	100	Amp.
10	Plasil (Metoclopramida 10mg/2ml	100	Amp.
11	Dipirona 500mg/ml	100	Amp.
12	Diclofenaco Sódico 25mg/ml 3ml	100	Amp.
13	BetaTrinta (Dipropinato+Fosf.Disodico	200	Amp.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

	De Betametasona 5mg/ml+2mg/ml		
14	Vit. A 10000UI+Vit. D 800UI+Riblofaina 5mg+Vit. C 500mg + Vit. B6 15mg+Nicotinamida 100mg+Dexpantenol 25mg+Vit. E 50mg	300	Amp.
15	Fenergan (Cl. De Prometazina 50mg/2ml	100	Amp.
16	Diazepam 10mg/2ml	100	Amp.
17	Hidrocortizona 100mg	100	Amp.
18	Hidrocortizona 500mg	100	Amp.
19	Omeprazol 40mg/10ml	50	Amp.
20	Cloridrato de Ranitidina 50 mg/2ml	50	Amp.
21	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml+Dipirona 500mg/ml 5ml	100	Amp.
22	Rifamicina Sódica 10mg/ml 20ml	5	Frascos
23	Soro Fisiologico 0,9% 500ml embalagem hospitalar	200	Frascos
24	Soro Fisiologico 0,9% 250ml embalagem hospitalar	150	Frascos
25	Glicose 500mg/ml 10ml	70	Amp.
26	Pomada Sulfadiazina de Prata 1% 30gr	20	Um.
27	Especulo Médio	500	Um.
28	Especulo Pequeno	400	Um.
29	Espátula de Ayre	700	Um.
30	Fixador de Lâmina 100ml	20	Frascos
31	Estojo para Lâmina	30	Estojos
32	Policresuleno 360mg/ml 12ml	30	Frascos
33	Lâminas para Coleta Preventivo	700	Um.
34	Gase 11 Fios	200	Pctes.
35	Lâminas de Bisturi	1	Cx.
36	Mascara Descartavel com Elastico	1000	Um.
37	Abaixador de Lingua Madeira Descartavel	2000	Um.
38	Água Oxigenada Volume 10 3% 1000ml	30	Frascos
39	Solução Iodo 1000ml 1%	10	Frascos
40	Agulha 40x12	300	Um.
41	Agulha 0,60x25mm	1000	Um.
42	Agulha 0,55x20mm	2000	Um.
43	Equipo Macro Gotas	100	Um.
44	Equipo Micro Gotas	100	Um.
45	Atadura Elastica 10cm	20	Um.
46	Atadura Elastica 15cm	200	Um.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

1.2 Todos os materiais que não atenderem à critérios de qualidade exigidos pela Administração, serão devidamente substituídos sem qualquer despesa adicional ao Município.

1.3 Os materiais devem ser entregues no Posto de Saúde do Município de Santo Expedito do Sul, situado na Av. José Pilonetto, mediante solicitação e conforme a necessidade da Secretaria da Saúde.

1.4 A partir da solicitação, o licitante tem o prazo de até 05 (cinco) dias para entregar o material.

1.5 O Município irá fazer a retirada dos materiais conforme a sua necessidade.

1.6 Não será aceita a entrega de materiais com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento dos mesmos.

1.7 A Administração reserva-se o direito de não retirar a totalidade do material licitado.

2-DA HABILITAÇÃO

2.1 - O Licitante deverá apresentar no ato da entrega da documentação e das propostas os seguintes documentos:

2.1.1 Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, em vigor, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.1.1.1 O certificado deverá ser feito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação e Propostas”.

2.1.2 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2.1.3 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

2.1.4 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da Empresa.

2.1.5 Certidão de Regularidade do FGTS.

2.1.6 Certidão Negativa de débito do INSS.

2.1.7 Declaração de que não há nenhum impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente quanto ao previsto nos Art. 87 e 88 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo

Expedito do Sul

2.1.8 Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa ou Declaração de Enquadramento da Junta Comercial do Estado da sede da Empresa de que gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Capítulo II deste edital, conforme disposto no Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e modelo constante no Anexo II deste edital, no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, para fins de enquadramento previstos neste edital.

2.1.9 As cooperativa que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.10 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.8, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.11 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.12 O prazo de que trata o item 2.1.10 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 As empresas que apresentarem fotocópias da documentação exigida, não autenticadas serão aceitas, desde que acompanhadas das originais, para serem autenticadas pela Comissão de Licitação, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, sendo que os documentos dos itens “2.1.2” até o item “2.1.7”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitações.

2.3 As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, as que tiverem documentos com prazo de validade vencido ou ainda, as que tiverem o objeto da



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídos do processo, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ressalvada a Declaração de Enquadramento de que trata o item 2.1.8 deste Edital.

2.4 A não apresentação da declaração referida no item 2.1.8 deste edital, implica na renúncia ao direito dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

2.5 Os documentos solicitados no item 2.1, deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, com a seguinte identificação na parte externa:

Ao
MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL RS
Tomada de Preços n. 010/2015
Envelope n. 01 – DOCUMENTAÇÃO
Nome da Empresa: _____

3 – DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação frontal externa:

Ao
MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL RS
Tomada de Preços n. 010/2015
Envelope n. 02 – PROPOSTA
Nome da Empresa: _____

3.2 A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, em formulário próprio do licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, entrelinha ou emendas, que possam causar dúvida quanto à interpretação, contendo a declaração expressa de integral aceitação das condições deste edital e do cumprimento da legislação pertinente, devendo esta estar identificada pelo CNPJ e assinada pelo representante da empresa.

3.3 Deverá ser cotado preço líquido e em reais, sendo considerados duas casas depois da vírgula (Lei nº 069/95), estando, portanto incluídos todos os impostos e encargos sociais decorrentes da aquisição do objeto conforme especificado no item 1.1.

3.4 Dentre as propostas aceitas, será levado em conta no julgamento das mesmas, **o menor preço por item**, para o objeto deste Edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

3.5 Deverá ser expresse o valor unitário conforme os itens constante do objeto desta Tomada de Preços.

3.6 Não serão admitidas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, assim como não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

3.7 Nenhuma proposta será recebida após o dia e hora marcada para o recebimento das mesmas, conforme os termos deste Edital, ou seja dia 10 (dez) de novembro, às 09:30h.

3.8 Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Art. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº8.666/93.

3.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado como critério de desempate o sorteio em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes, salvo a ocorrência de situação que se enquadre nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006, os quais serão julgados conforme os termos do Capítulo 7 deste Edital.

3.10 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data posterior à abertura dos envelopes-proposta.

3.11 A Omissão na proposta de qualquer dos itens 3.3, 3.5, 3.6 e 3.10 implicará na aceitação tácita das condições previstas no edital.

3.12 O objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, sem qualquer ônus ao Licitante, no prazo de 06 (seis) meses consecutivos, a contar da assinatura do Contrato emitido pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

3.13 O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas no capítulo 7, no valor líquido do objeto licitado em conformidade ao item 1.1 deste Edital.

3.14 Fica vedado qualquer reajustamento do preço dos Materiais licitados.

3.15 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes da Tomada de preços, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

4.1 – A documentação e as propostas serão recebidas do representante credenciado da empresa, no dia 10 de novembro de 2015, às 09:30 horas, na Sede desta Prefeitura, neste Município, processando-se a abertura dos envelopes documentação neste mesmo local, data e horário.

4.2 – A abertura dos envelopes documentação e proposta, será processada de acordo com o Artigo 43 da Lei nº 8.666/3.

4.3 – Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem as condições do edital;
- b) Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas dos originais das mesmas para autenticação no ato de abertura dos envelopes documentação;
- c) As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no capítulo 2, as que tiverem documento fora do prazo de validade ou ainda as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão desabilitadas e excluídas do processo, nos termos da lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e demais alterações legais.

4.4 A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5- DO CRITÉRIO DO DESEMPATE:

5.1 Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.8, deste Edital.

5.1.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3 A situação de empate sempre será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo pelo recurso interposto.

5.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo

Expedito do Sul

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou a cooperativas remanescentes de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 2.1.8 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4 O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital não se aplica às hipóteses em que proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.8, deste edital).

5.5 As demais hipótese de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma determinada pelo Art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

6 – DOS RECURSOS

6.1 Decai do direito de impugnar, perante a Administração Municipal, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que tendo o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.2 O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações, não impedirá que ela se realize.

6.3 Dos atos da Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitante.

6.3.1 A intimação dos atos referidos no inciso I, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os usos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi a decisão, quando poderá ser feita comunicação direta ao interessados e lavrado em ata.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

6.4 Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do item 6.3, terão efeito suspensivo.

6.5 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

I- serem datilografados e devidamente fundamentados;

II- serem protocolados nesta Prefeitura no prazo estabelecido anteriormente endereçado à Comissão de Licitações.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.1 Deverão ser cotados preços para pagamento contra entrega dos materiais e suas respectivas notas fiscais.

7.2 os pagamentos serão efetuados após 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, no valor do material solicitado.

7.3 é vedado qualquer tipo de reajustamento.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

8.2 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa nas formas previstas nos itens 8.5 e 8.6;

III- rescisão do contrato;

IV- suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V- declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

8.4 A critério da autoridade competente, a aplicação de multa ou nas hipóteses de rescisão de contrato, acarretará a perda da garantia e todos os seus acréscimos.

8.5 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando o licitante vencedor:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte à terceiros, sem prévia autorização do Município;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

8.6 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

8.7 O contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da lei nº 8.666/93, na forma determinada pelo Art. 79 da mesma Lei.

8.8 Quando o objeto do contrato não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estabelecidos, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas na Lei e neste Edital.

9 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

9.1 Informações referentes a este Edital poderão ser obtidas junto a Secretaria da Administração, de segundas à sextas-feiras, das 07:00h às 13:00h ou através de e-mail: admexpeditense@gmail.com ou pelo site: www.santoexpeditodosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3396-1188 com Eliana.

9.2 As cópias deste Edital poderão ser obtidas, junto a Secretaria da Administração, pelo site ou através de e-mail.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As despesas decorrentes deste Edital, correrão por conta dos recursos orçamentários de 2015, Secretaria da Saúde, manutenção Serviços de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

10.2 A presente licitação é regida, no seu todo, pela Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e demais alterações legais, pertinentes à matéria.

10.3 O casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

Santo Expedito do Sul RS (RS) 23 outubro de 2015.

JAIR MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELICIO MOLIN
Procurador Jurídico
OAB 48.565



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

ANEXO 01

MINUTA DE CONTRATO

Edital de Tomada de Preços n. 010/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL (RS)**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Pilonetto, n. 741, nesta cidade de Santo Expedito do Sul, inscrito no CNPJ nº 90.484.296/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAIR MENDES DA SILVA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, na Cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da **Tomada de Preços n. 010/2015**, e de conformidade com a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de Empresa visando a Aquisição de Materiais Ambulatoriais, conforme a seguir descrito:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Seringa 3ml	500	Um.		
2	Seringa 20ml	300	Um.		
3	Seringa 10ml	300	Um.		
4	Luva Esterilizada Tamanh 8	100	Pares		
5	Luva Esterilizada Tamanh 8,5	100	Pares		
6	Fio de Sutura nº 5,0	3	Cx.		
7	Fio de Sutura nº 3,0	3	Cx.		
8	Fio de Sutura nº 2,0	3	Cx.		
9	Dramin B6 (Dimenidrinato 30 mg+Cl. Piridoxina 50mg)	100	Amp.		
10	Plasil (Metoclopramida 10mg/2ml)	100	Amp.		
11	Dipirona 500mg/ml	100	Amp.		
12	Diclofenaco Sódico 25mg/ml 3ml	100	Amp.		
13	BetaTrinta (Dipropinato+Fosf.Disodico De Betametasona 5mg/ml+2mg/ml	200	Amp.		
14	Vit. A 10000UI+Vit. D 800UI+Riblofaina 5mg+Vit. C 500mg + Vit. B6 15mg+Nicotinamida 100mg+Dexpantenol 25mg+Vit. E 50mg	300	Amp.		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

15	Fenergan (Cl. De Prometazina 50mg/2ml)	100	Amp.		
16	Diazepam 10mg/2ml	100	Amp.		
17	Hidrocortizona 100mg	100	Amp.		
18	Hidrocortizona 500mg	100	Amp.		
19	Omeprazol 40mg/10ml	50	Amp.		
20	Cloridrato de Ranitidina 50 mg/2ml	50	Amp.		
21	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml+Dipirona 500mg/ml 5ml	100	Amp.		
22	Rifamicina Sódica 10mg/ml 20ml	5	Frascos		
23	Soro Fisiologico 0,9% 500ml embalagem hospitalar	200	Frascos		
24	Soro Fisiologico 0,9% 250ml embalagem hospitalar	150	Frascos		
25	Glicose 500mg/ml 10ml	70	Amp.		
26	Pomada Sulfadiazina de Prata 1% 30gr	20	Um.		
27	Especulo Médio	500	Um.		
28	Especulo Pequeno	400	Um.		
29	Espátula de Ayre	700	Um.		
30	Fixador de Lâmina 100ml	20	Frascos		
31	Estojo para Lâmina	30	Estojo		
32	Policresuleno 360mg/ml 12ml	30	Frascos		
33	Lâminas para Coleta Preventivo	700	Um.		
34	Gase 11 Fios	200	Pctes.		
35	Lâminas de Bisturi	1	Cx.		
36	Mascara Descartavel com Elastico	1000	Um.		
37	Abaixador de Lingua Madeira Descartavel	2000	Um.		
38	Água Oxigenada Volume 10 3% 1000ml	30	Frascos		
39	Solução Iodo 1000ml 1%	10	Frascos		
40	Agulha 40x12	300	Um.		
41	Agulha 0,60x25mm	1000	Um.		
42	Agulha 0,55x20mm	2000	Um.		
43	Equipo Macro Gotas	100	Um.		
44	Equipo Micro Gotas	100	Um.		
45	Atadura Elastica 10cm	20	Um.		
46	Atadura Elastica 15cm	200	Um.		

1.2 O fornecimento será de acordo com as condições estabelecidas na **Tomada de Preços nº 010/2015**, pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações pertinentes à matéria, os quais farão parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

1.3 Os materiais devem ser entregues no Posto de Saúde, sito à Av. José Pilonetto, neste Município, mediante solicitação da Secretaria da Saúde.

1.3.1 A partir da autorização, o licitante tem o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para entregar o material solicitado.

1.4 O Município irá fazer a retirada dos materiais conforme a sua necessidade.

1.5 Não será aceita a entrega de materiais com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento dos mesmos.

1.6 A Administração reserva-se o direito de não retirar a totalidade do material licitado.

1.7 Os materiais ambulatoriais que não atenderem a um padrão de qualidade satisfatório, deverão ser substituídos, sem que caiba qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO:

2.1 Pelo fornecimento dos materiais ambulatoriais, objeto do presente Contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de R\$......(.....), conforme a entrega dos mesmos em moeda corrente nacional, de acordo com as especificações do item 1.1.

2.2 No preço proposto estão incluídos todos os tributos, transporte, taxas ou quaisquer outros encargos.

2.3 Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão na revista destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.4 O acréscimo ou supressões aos quantitativos previstos neste Contrato, serão efetivados na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA REAJUSTAMENTO:

3.1 Os preços deste Contrato são na moeda corrente real e não sofrerão qualquer reajuste, ficando a empresa obrigada a fornecer os materiais pelo preço cotado na proposta durante o período da vigência desse Contrato, conforme estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

4.1 O Município reserva-se o direito de solicitar os materiais à Contratada a qualquer tempo, dentro do prazo estabelecido, de acordo com a necessidade do Município.

4.2 Os pagamentos serão efetuados após 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, no valor líquido dos materiais ambulatoriais solicitados.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO

5.1 O presente Contrato terá vigência no exercício fiscal de 2015, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os materiais ambulatoriais nos prazos e condições, e com um padrão de qualidade satisfatório;
- b) substituir, às suas expensas, os materiais ambulatoriais que não apresentarem um padrão de qualidade satisfatório ou que tenha defeito de fabricação, sem qualquer ônus à Administração;
- c) submeter-se à fiscalização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES;

7.1 A CONTRADADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

- a) Pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços e, consequência de imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- b) pela infração ou inexecução das cláusulas desse Contrato.

7.2 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.

7.3 O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de idoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA MULTAS E PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo

Expedito do Sul

8.1 A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 A multa de que trata o Artigo 86, parágrafos primeiro e segundo, da Lei nº 8.666/93, será aplicada da seguinte forma:

a) até o valor máximo de 0,1% do valor total reajustado do objeto contratual por dia de atraso em relação ao prazo fixado neste instrumento na entrega dos materiais ambulatoriais pedidos.

8.3 Para inexecução total ou parcial do Contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- advertência;

II- rescisão do Contrato;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) desatender as determinações da fiscalização;

d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

e) não fornecer, sem justa causa, os materiais ambulatoriais licitados, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

f) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o disposto neste instrumento;

g) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos na entrega dos materiais ambulatoriais;

h) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos ao município ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

8.5 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 Será rescindido o presente Contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações e prazo;
- b) subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total o Contrato, a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;
- c) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil.

9.2 Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor referente aos materiais ambulatoriais fornecidos até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato serão utilizados recursos das dotações orçamentárias previstas para a Manutenção Serviços de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: BASE LEGAL E FORO

11.1 Durante toda a execução do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

11.2 Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei.

11.3 Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de São José do Ouro RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Santo Expedito do Sul (RS), ____ de _____ de 2015.

JAIR MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

CONTRATADA

ADELICIO MOLIN
Procurador Jurídico
OAB 48.565

Testemunhas:

1. Nome/CPF

2. Nome/CPF



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Anexo 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira.

Atenciosamente,

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na **Tomada de Preço 010/2015**, que a empresa _____, CNPJ n. _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

ANEXO 04

**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO
NA FASE DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____ por meio de seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, **DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO**, desta forma, renunciando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Seringa 3ml	500	Um.		
2	Seringa 20ml	300	Um.		
3	Seringa 10ml	300	Um.		
4	Luva Esterilizada Tamanh 8	100	Pares		
5	Luva Esterilizada Tamanh 8,5	100	Pares		
6	Fio de Sutura nº 5,0	3	Cx.		
7	Fio de Sutura nº 3,0	3	Cx.		
8	Fio de Sutura nº 2,0	3	Cx.		
9	Dramin B6 (Dimenidrinato 30 mg+Cl. Piridoxina 50mg)	100	Amp.		
10	Plasil (Metoclopramida 10mg/2ml)	100	Amp.		
11	Dipirona 500mg/ml	100	Amp.		
12	Diclofenaco Sódico 25mg/ml 3ml	100	Amp.		
13	BetaTrinta (Dipropinato+Fosf.Disodico De Betametasona 5mg/ml+2mg/ml	200	Amp.		
14	Vit. A 10000UI+Vit. D 800UI+Riblofaina 5mg+Vit. C 500mg + Vit. B6 15mg+Nicotinamida 100mg+Dexpantenol 25mg+Vit. E 50mg	300	Amp.		
15	Fenergan (Cl. De Prometazina 50mg/2ml)	100	Amp.		
16	Diazepam 10mg/2ml	100	Amp.		
17	Hidrocortizona 100mg	100	Amp.		
18	Hidrocortizona 500mg	100	Amp.		
19	Omeprazol 40mg/10ml	50	Amp.		
20	Cloridrato de Ranitidina 50 mg/2ml	50	Amp.		
21	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml+Dipirona 500mg/ml 5ml	100	Amp.		
22	Rifamicina Sódica 10mg/ml 20ml	5	Frascos		
23	Soro Fisiologico 0,9% 500ml embalagem hospitalar	200	Frascos		
24	Soro Fisiologico 0,9% 250ml embalagem hospitalar	150	Frascos		
25	Glicose 500mg/ml 10ml	70	Amp.		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

26	Pomada Sulfadiazina de Prata 1% 30gr	20	Um.		
27	Especulo Médio	500	Um.		
28	Especulo Pequeno	400	Um.		
29	Espátula de Ayre	700	Um.		
30	Fixador de Lâmina 100ml	20	Frascos		
31	Estojo para Lâmina	30	Estojos		
32	Policresuleno 360mg/ml 12ml	30	Frascos		
33	Lâminas para Coleta Preventivo	700	Um.		
34	Gase 11 Fios	200	Pctes.		
35	Lâminas de Bisturi	1	Cx.		
36	Mascara Descartavel com Elastico	1000	Um.		
37	Abaixador de Lingua Madeira Descartavel	2000	Um.		
38	Água Oxigenada Volume 10 3% 1000ml	30	Frascos		
39	Solução Iodo 1000ml 1%	10	Frascos		
40	Agulha 40x12	300	Um.		
41	Agulha 0,60x25mm	1000	Um.		
42	Agulha 0,55x20mm	2000	Um.		
43	Equipo Macro Gotas	100	Um.		
44	Equipo Micro Gotas	100	Um.		
45	Atadura Elastica 10cm	20	Um.		
46	Atadura Elastica 15cm	200	Um.		

Carimbo e assinatura do representante da empresa.